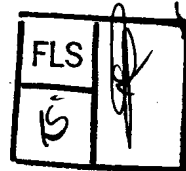




Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2.250/99

Dispõe sobre denominação de avenida que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "*Avenida Olegário Maciel*", a avenida localizada no centro e conhecida pelo mesmo nome.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal identificar a avenida com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 02 de setembro de 1999.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

004096 SET 99 03 21109

RESPONSÁVEL

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 24/11/99
Servidor

